



**MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – ALAGOAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça José Amorim, 118, Centro, Olho d'Água das Flores/AL  
CEP 57.442-000 – Fone/Fax: (82) 3623-1280 - CNPJ nº 12.251.468/0001-38  
Website: <http://www.olhodaguadasflores.al.gov.br/>  
E-mail: [prefeituraoflores@gmail.com](mailto:prefeituraoflores@gmail.com)

**LEI Nº 856, DE 08 DE MARÇO DE 2019**

Regulamenta a alíquota de contribuição patronal de que trata o art. 14 da Lei Municipal nº 598/2008, altera plano de amortização visando o equacionamento do passivo atuarial do RPPS, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do disposto no art. 16 da Lei Municipal n.º 598, de 17 de dezembro de 2008, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** A alíquota de contribuição patronal de que trata o art. 14 da Lei Municipal n.º 598, de 17 de dezembro de 2008, em conformidade com a Reavaliação Atuarial realizada em 2018, nos termos e limites da Portaria MPS 403/2008, de 10 de dezembro de 2008, passará a ser de 14,23% (quatorze inteiros e vinte e três centésimos por cento).

**Art. 2º** O valor do Passivo Atuarial de que trata o Relatório Técnico de Reavaliação Atuarial, realizado em 2018, será amortizado no prazo de 26 (vinte e seis) anos através de uma contribuição adicional do município, administração direta, indireta e fundacional calculada sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme planilha abaixo:

| ANO  | ALÍQUOTA |
|------|----------|
| 2018 | 4,4%     |
| 2019 | 4,4%     |
| 2020 | 4,4%     |
| 2021 | 4,4%     |
| 2022 | 16,4%    |
| 2023 | 16,4%    |
| 2024 | 16,4%    |
| 2025 | 16,4%    |
| 2026 | 28,4%    |
| 2027 | 28,4%    |

| ANO  | ALÍQUOTA |
|------|----------|
| 2028 | 28,4%    |
| 2029 | 28,4%    |
| 2030 | 40,4%    |
| 2031 | 40,4%    |
| 2032 | 40,4%    |
| 2033 | 40,4%    |
| 2034 | 52,4%    |
| 2035 | 52,4%    |
| 2036 | 52,4%    |
| 2037 | 52,4%    |

| ANO  | ALÍQUOTA |
|------|----------|
| 2038 | 64,4%    |
| 2039 | 64,4%    |
| 2040 | 64,4%    |
| 2041 | 64,4%    |
| 2042 | 76,4%    |
| 2043 | 76,4%    |
| **** | ****     |
| **** | ****     |
| **** | ****     |
| **** | ****     |

Recebi em 01/04/19.  
Câmara Municipal  
Olho d'Água das Flores  
Daniel



**MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – ALAGOAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça José Amorim, 118, Centro, Olho d'Água das Flores/AL  
CEP 57.442-000 – Fone/Fax: (82) 3623-1280 - CNPJ nº 12.251.468/0001-38  
Website: <http://www.olhodaguadasflores.al.gov.br/>  
E-mail: [prefeituraoflores@gmail.com](mailto:prefeituraoflores@gmail.com)

**Art. 3º** As alíquotas de contribuição definidas nos art. 1º e 2º desta Lei permanecerão vigentes até que seja procedida, mediante ato administrativo do Chefe do Poder Executivo, a revisão anual nos termos da Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008, sendo imprescindível a aprovação pelo Poder Legislativo de eventual nova alíquota.

**Art. 4º** As alíquotas de contribuição definidas nesta Lei serão exigidas a partir do dia 06 de dezembro de 2018 e deverão ser repassadas pelo Município ao RPPS até o 10º dia útil do mês subsequente a competência do pagamento.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Lei Municipal nº 825/2017.

**CARLOS ANDRÉ PAES BARRETO DOS ANJOS**  
Prefeito

Esta Lei foi publicada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal e registrada na Secretaria Municipal de Administração no dia 08/03/2019.

**GUSTAVO QUINTELA WANDERLEY**  
Secretário Mun. Administração